



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini**, brasileira, casada, portadora do CPF n.517.949.269-68, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa **PERFORMANCE PARAUPEBAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.739.449/0001-00, com endereço na Rua A s/n, Bairro Ouro Preto, Quadra 10, Lote 09, Canãa dos Carajás/PA, representada por **Alinny Jean dos Santos Ferreira**, portador(a) do CPF n. 742.248.752-68, brasileira, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento nº. 007/2024/PMAD, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente do presente Termo é o Credenciamento para **futura e eventual fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres em todo território nacional, para atender a demanda do Município de Água Doce/SC**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de origem e seus respectivos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA
1	EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS E NACIONAIS, CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E BAGAGEM DE MÃO INCLUSA. IDA E VOLTA	Serviço	R\$ 80.000,00
2	EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM RODOVIÁRIA – ADULTO E INFANTIL, CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E BAGAGEM DE MÃO INCLUSA; SÓ IDA OU SÓ VOLTA.	Serviço	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA / CONTRATADA

- 2.1.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação vigente, garantindo a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 2.1.2. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes dos serviços prestados.
- 2.1.3. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 2.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 2.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 2.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 2.1.7. Renovar anualmente o credenciamento para prestação dos serviços objeto deste Credenciamento.
- 2.1.8. Ao prestar os serviços, o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante
- 2.1.9. Não realizar emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 2.1.10. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 2.1.11. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações necessárias, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

2.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE / CONTRATANTE

- 2.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a Credenciada/Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 2.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 2.2.3. Comunicar à Credenciada/Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. A alteração do Termo de Credenciamento dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme o item “1. Alimentação e Bebidas” da composição do índice, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=resultados>.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 5.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 5.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 5.5. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 5.6. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Camila Raquel Macagnan Danguí, mat. 1348 Assistente Administrativa/Coordenadora da Administração e Emilyn Balestrin Zanatta, mat. 110608 Auxiliar Administrativa/Assessora de Gabinete, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 007/2024/PMAD, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O prazo do presente Termo será de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 7.2. O presente Termo poderá ser renovado sucessivamente por período de 12 meses até o prazo máximo estabelecido no Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato de forma digital, os representantes das partes contratantes, para todos os efeitos legais.

Água Doce, SC, 27 de setembro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

ALINNY JEANDOS SANTOS FERREIRA
Performance Parauapebas Ltda.
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746